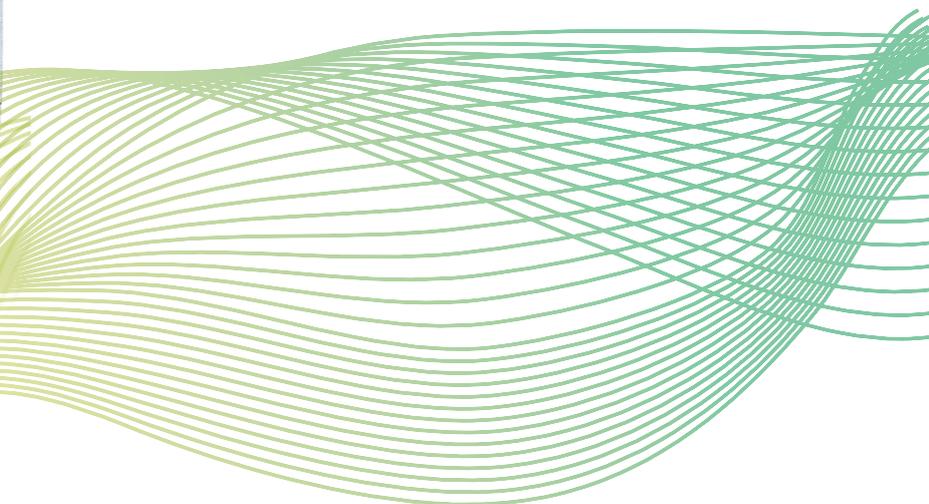
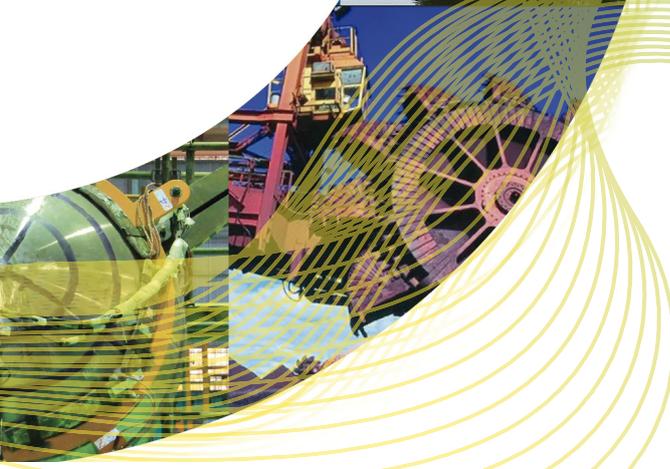


PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA NUCLEP



NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.
Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo nº 200
Cep.: 23825410 – Brisamar – Itaguaí – RJ
presidencia@nuclep.gov.br

Carlos Henrique Silva Seixas
Diretor-Presidente

Oscar Moreira da Silva Filho
Diretor Administrativo

Alexandre Magalhães Fernandes
Diretor Industrial

Nicola Mirto Neto
Diretor Comercial

Patrizia Mastrangelo
Assessoria de Governança e Escrituração

Gustavo Domingos Pereira
Gerente de Integridade e Gestão de Riscos

Andreza Tatiana Cunha de Almeida
Corregedora Seccional da NUCLEP

Olindino Cerqueira de Sousa
Ouvidor da NUCLEP

Arthur Teixeira de Carvalho Gonçalves
Presidente da Comissão de Ética da NUCLEP



DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Nuclebras Equipamentos Pesado S.A. - NUCLEP está há 40 anos no mercado de indústria de caldeiraria pesada e na vida dos brasileiros, atuando como parceira do Estado, por meio de projetos estratégicos, contribuindo para o desenvolvimento e avanço econômico do país, busca a realização de negócios sustentáveis pautados pela atuação ética fundamentada nos valores institucionais da Companhia: profissionalismo, qualidade, valorização do humano e confiabilidade.

Ao longo de sua trajetória, a NUCLEP tem buscado aprimorar e intensificar sua governança corporativa com a implementação contínua de boas práticas de mercado em todas as suas ações, negócios e processos, com transparência.

Em sintonia com sua missão e alinhada aos princípios e diretrizes das suas políticas, bem como ao seu Código de Conduta e Integridade a NUCLEP instituiu o presente Programa de Integridade, visando a combater a corrupção, fortalecendo seu compromisso com o cumprimento das normas externas e internas, por meio de práticas de condutas ética e íntegra.

Para atingir o propósito do Programa é fundamental que empregados, dirigentes, Conselheiros (de Administração e Fiscal), membros de Comitês, fornecedores, terceirizados e clientes adotem no seu cotidiano uma postura incorruptível, prevenindo o envolvimento da Instituição em atos ilícitos, a fim de manter sua marca de empresa íntegra e sustentável, assegurando resultados positivos e crescentes.

Carlos Henrique Silva Seixas
Diretor-Presidente

Oscar Moreira da Silva Filho
Diretor Administrativo

Alexandre Magalhães Fernandes
Diretor Industrial

Nicola Mirto Neto
Diretor Comercial



SUMÁRIO

1. Apresentação.....	9
2. Estrutura de Governança.....	10
3. O Programa de Integridade da NUCLEP.....	11
3.1. Alinhamento Estratégico e Normativo.....	11
3.2. Pilares do Programa de Integridade.....	12
4. Pilar 1: Desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de integridade.....	13
4.1. Comprometimento da alta administração.....	13
4.2. Instância Interna Responsável.....	13
4.3. Instâncias de Integridade.....	14
Assembleia Geral de Acionistas.....	14
Conselho de Administração.....	14
Diretoria Executiva.....	14
Conselho Fiscal.....	14
Comitê de Auditoria.....	15
Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.....	15
Assessoria de Governança e Escrituração.....	15
Auditoria Interna.....	15
Gerência de Integridade e Gestão de Riscos.....	15
Ouvidoria.....	16
Corregedoria.....	16
Comissão de Ética.....	16
5. Pilar 2: Análise periódica de riscos.....	17
6. Pilar 3: Estruturação e implementação de políticas e procedimentos do Programa de Integridade.....	19
6.1. Código de Ética.....	19
6.2. Código de Conduta e Integridade.....	19

6.3. Normas e Políticas e Procedimentos Internos.....	19
Registros e Controles Contábeis.....	20
Compras e Serviços.....	20
Canal de Denúncias e Apuração de Responsabilidade.....	21
Processo de tomada de decisões.....	21
7. Pilar 4: Comunicação e treinamentos	22
7.1. Comunicação e Transparência	22
7.2. Treinamentos	23
8. Pilar 5: Monitoramento do Programa, medidas de mediação e aplicação de penalidades.....	23
8.1 Controles Internos	23
8.2 Monitoramento Contínuo	24
8.3 Medidas disciplinares em caso de violação ao Programa de Integridade.....	24
8.3.1 Das Sanções.....	24
8.3.2 Medidas que asseguram a imediata interrupção das infrações e das irregularidades detectadas e a tempestiva reparação dos danos gerados.....	26
9. Disposições Complementares	26



Vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, localizada no município de Itaguaí - RJ, a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP é uma Companhia de base produtora de bens sob encomenda, que atua preferencialmente na área de caldeiraria pesada. É uma empresa pública regida pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), pelo Decreto n.º 76.805/75 (Decreto de Criação), por seu Estatuto Social e outros dispositivos legais aplicáveis, a União é detentora de 100% das ações, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Lei nº 14.120/21. Seu objeto social é projetar, desenvolver, fabricar e comercializar componentes pesados relativos a usinas nucleares, assim como equipamentos relativos à construção naval e offshore, e a outros projetos.

A estrutura de governança corporativa da NUCLEP é composta pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e seus comitês, Diretoria Executiva, Auditoria Interna, Ouvidoria, Corregedoria, Integridade e Gestão de Riscos, Assessoria de Governança e Escrituração. É administrada por um presidente e três diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, de acordo com a composição e as competências estabelecidas no seu Estatuto Social.



Missão da NUCLEP

Atuar na área de caldeiraria mecânica pesada a fim de contribuir para o desenvolvimento do país, visando atender as demandas estratégicas da nação, principalmente nas seguintes áreas de atuação: Nuclear, Defesa, Petróleo e Gás, Mineração e geração de outras fontes de energia.



Visão da NUCLEP

Ser referência no mercado de caldeiraria mecânica pesada, na fabricação de equipamentos e componentes para atender às demandas estratégicas da nação tanto no mercado nacional quanto no internacional até 2030.



1. APRESENTAÇÃO

A **Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP**, empresa pública, companhia de capital fechado, doravante denominada “Companhia”, é uma sociedade por ações regida por seu Estatuto Social, especialmente, pelo decreto de criação nº 76.805, de 16 de dezembro de 1975, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com o objetivo de projetar, desenvolver, fabricar e comercializar componentes pesados relativos a usinas nucleares, assim como equipamentos relativos à construção naval e offshore, e a outros projetos.

A **NUCLEP** adota rigorosa a observância às leis e normas em suas atividades e cadeia de relacionamentos, distinguindo-se como empresa comprometida com os valores de ética e conduta, demonstrando sua cultura de integridade e seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade em todas as suas atividades.

Em observância às exigências legais de prevenção e combate à corrupção constantes na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Regulamentar nº 8.420/2015, bem como na Portaria CGU nº 909/2015 e nas cartilhas de orientação da CGU, a NUCLEP publica o presente Programa de Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração e sua Diretoria Executiva, evidenciando o comprometimento da empresa com o combate e a rejeição à corrupção e aos atos ilícitos praticados contra a administração pública.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

De modo a aproximar o enquadramento corporativo com o padrão normativo vigente na Administração Pública Indireta, a NUCLEP opta por seguir um regime legal de forma mais ampla e completa possível, norteador seu Programa de Integridade nos princípios correntes na Gestão Pública.

O Decreto nº 9.203/2017¹ traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de criação de um comitê interno de governança de modo a auxiliar a alta administração no desenvolvimento e implementação de ações que visem melhorar o desempenho institucional.

A Administração da Companhia contou com a criação de um comitê específico com a finalidade de elaborar um Programa de Integridade nos moldes de qualidade adequado a toda a Administração Pública.

1

A alta administração da NUCLEP é formada pelos dirigentes máximos das quatro unidades finalísticas da Companhia – Diretor-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial e Diretor Comercial, contando com o assessoramento de seus órgãos estatutários: Assessoria de Governança e Escrituração, Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, Corregedoria Seccional, Ouvidoria, Auditoria Interna e Comissão de Ética da NUCLEP.

1 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm.

3. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA NUCLEP

O Programa de Integridade é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva dos Códigos de Ética e de Conduta e Integridade, políticas e diretrizes com o objetivo específico de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, bem como considera como atores os empregados, dirigentes, Conselheiros (de Administração e Fiscal), membros de Comitês, fornecedores, terceirizados e clientes.

O Programa está alinhado com o Planejamento Estratégico da Companhia e está pautado em cinco pilares, os quais estão contidos em três eixos: Prevenção, Detecção e Correição, em observância às diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos – OCDE², adotando uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Política de Gestão de Riscos da NUCLEP³.

Os pilares de integridade funcionam conjunta e sistematicamente, se inter-relacionando e possibilitando o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade NUCLEP.

Por meio do Programa, a empresa evidencia o compromisso da Companhia no combate sistemático ao envolvimento em atos ilícitos, irregularidades, seja ativa ou passivamente.

O Programa está disponível internamente para os conselheiros de administração e fiscal, diretores, membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, empregados e terceirizados e, externamente, para o público em geral, na página da NUCLEP na internet⁴.

3.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E NORMATIVO

O Planejamento Estratégico da **NUCLEP** constitui-se em um conjunto de objetivos e metas traçados pela empresa para consolidar sua missão e visão de futuro. As estratégias estão divididas em seis perspectivas resultados, clientes, sociedade, processos internos, pessoas, tecnologia e infraestrutura e orçamento, nas quais estão distribuídos vinte e um grandes objetivos e subdivididos em ações para o alcance dos mesmos.

Os direcionadores estratégicos são:

Missão - Atuar na área de caldeiraria mecânica pesada a fim de contribuir para o desenvolvimento do país, visando atender as demandas estratégicas da nação, principalmente nas seguintes áreas de atuação: Nuclear, Defesa, Petróleo e Gás, Mineração e geração de outras fontes de energia.¹

2 OECD Recommendation of the Council on Public Integrity. Disponível em <http://www.oecd.org/gov/ethics/OECD-Recommendation-Public-Integrity.pdf>

3 Política de Gestão de Riscos da NUCLEP. Disponível em <https://www.nuclep.gov.br/pt-br/>.

4 Programa de Integridade da NUCLEP. Disponível em <https://www.nuclep.gov.br/pt-br/>.

Visão - Ser referência no mercado de caldeiraria mecânica pesada, na fabricação de equipamentos e componentes para atender às demandas estratégicas da nação tanto no mercado nacional quanto no internacional até 2030.

Valores - Profissionalismo, Qualidade, Valorização do Humano e Confiabilidade.

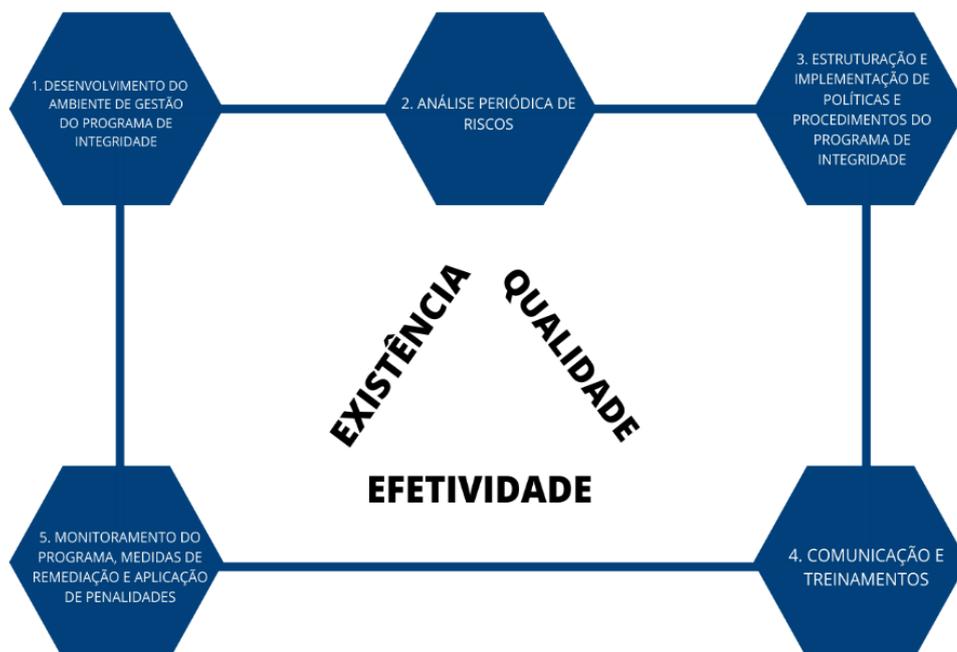
Os objetivos empresariais representam escolhas estratégicas feitas para viabilizar o alcance da visão e o cumprimento da missão institucional.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade da NUCLEP, assim como um conjunto de normativos internos.

3.2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Com o compromisso de promover a ética e a integridade no ambiente de negócios, o Programa de Integridade (Compliance) da NUCLEP – NUCLEP 5 Dimensões – vem desenvolvendo ações contínuas para o cumprimento das leis e dos regulamentos estabelecidos para as nossas atividades, bem como para o aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de inconformidades.

O programa envolve as seguintes dimensões:



4. Pilar 1: Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Programa de Integridade

4.1. Comprometimento da alta administração

O sucesso de um Programa de Integridade conta necessariamente com o apoio permanente e o comprometimento da Alta Administração, com a implementação e o aperfeiçoamento contínuo de ações de prevenção e combate à corrupção, visando a criação de uma cultura ética e íntegra.

Na NUCLEP, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva aprovam as macro diretrizes para o processo de prevenção, detecção/mitigação e correção no combate à corrupção, por meio de ações, boas práticas e princípios éticos que demonstram comprometimento com a melhoria contínua deste Programa de Integridade, como por exemplo: treinamento para todos os colaboradores em relação ao Código de Conduta e Integridade, divulgação sobre o tema na Intranet e telões por toda a empresa, divulgação interna dos contatos para a Ouvidoria e Comissão de Ética, participação no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, etc.

O Comprometimento da Alta Administração, como orientado pela CGU, é fundamental para a liderança ética que adota medidas para evitar, identificar e corrigir violações à integridade, bem como é capaz de influenciar o comportamento dos demais colaboradores e o próprio ambiente.

4.2. Instância Interna Responsável

A coordenação da estruturação, implementação, monitoramento, orientação e treinamento dos empregados, além da promoção de outras ações relacionadas à implementação, manutenção e melhoria do Programa de Integridade, compete à Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, unidade de gestão da integridade vinculada diretamente ao Presidente da Companhia.

A Gerência de Integridade e Gestão de Riscos possui independência para agir e recomendar ações necessárias à adequação da empresa à legislação ou às normas éticas, à mitigação de riscos e à avaliações de indícios de irregularidades.

Esta Gerência elabora, obrigatoriamente, relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia (art. 115, IX).

Dentre suas atribuições previstas destacam-se:

I - propor políticas de Integridade e Gerenciamento de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema;

VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria- Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X - disseminar a importância da Integridade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos; e

XI - outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

4.3. Instâncias de Integridade

Assembleia Geral de Acionistas

Órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos à Companhia.

Conselho de Administração

Órgão de orientação e deliberação estratégica e colegiada da empresa.

Diretoria Executiva

Formada por um (01) Diretor-Presidente e três (03) Diretores, é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Conselho Fiscal

Órgão com a competência de fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários.

Comitê de Auditoria

Órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando-o, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da integridade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Órgão que visa assessorar os acionistas e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Assessoria de Governança e Escrituração

Órgão de assessoramento e apoio da Presidência, a qual desenvolve e aprimora a estrutura de governança da NUCLEP, zelando pela sua atualização - com a adoção das melhores práticas - acompanha e zela pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas no seu Estatuto Social, no Regimento Interno, bem como nas demais políticas e documentos institucionais e demais atividades definidas no Estatuto Social.

A Companhia ainda conta com as unidades internas de governança da NUCLEP, previstas no Estatuto Social, compostas por:

Auditoria Interna

Vinculada ao Conselho de Administração, responsável pela avaliação da efetividade e adequação dos controles internos, gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o preparo das demonstrações financeiras, propondo as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, verificando o cumprimento e a implementação pela NUCLEP das recomendações ou determinações do Ministério da Transparência, Controle e Fiscalização, do Tribunal de Contas da União e do Conselho Fiscal e outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Gerência de Integridade e Gestão de Riscos

Responsável por coordenar os processos de elaboração de análise de riscos, propor políticas de integridade, verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis, além de (i) verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; (ii) verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; (iii) promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema; (iv) coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia; (v) coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; (vi) estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

(vii) elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria- Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; (viii) disseminar a importância da Integridade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos.

Ouvidoria

A Ouvidoria é o canal institucional, exclusivo, para recebimento de denúncias, podendo também receber outras manifestações, tais como: consultas, sugestões, elogios, solicitações ou reclamações, bem como dar tratamento ao atendimento das demandas do serviço de informação ao cidadão LAI - Lei 12.527.

Ademais compete à ouvidoria: (i) receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral; (ii) receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia; (iii) receber e processar os pedidos de acesso à informação, realizados nos termos da lei; e (iv) outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

Corregedoria

É a Unidade Seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, que tem como Órgão Central do Sistema de Correição a Controladoria-Geral da União (CGU), bem como é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de responsabilidade no âmbito da NUCLEP, por meio de instauração e condução de procedimentos correccionais, em desfavor de empregados públicos, que no exercício de suas funções praticarem ilícitos administrativos e de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Companhia. É vinculada e subordinada diretamente ao Conselho de Administração, administrativamente ao Presidente e, em sua atuação, está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Corregedoria-Geral da União.

Comissão de Ética

Autônoma e de caráter deliberativo, é composta por 06 (seis) membros e uma secretaria-executiva, foi criada com a função de orientar e aconselhar a Direção e o público interno no tratamento das questões éticas relacionadas às pessoas, ao patrimônio e à imagem da Empresa, devendo ainda deliberar sobre condutas questionáveis, do ponto de vista ético, levadas ao seu conhecimento. Possui como principal instrumento o **Código de Ética**, o qual tem como objetivo prescrever os padrões de conduta ético-profissional exigidos dos colaboradores, estabelecer princípios e deveres éticos a serem observados e elencar comportamentos vedados, dentre outros pontos, sempre tendo como norte o aperfeiçoamento ético na atuação profissional.

Além dos órgãos supracitados, a NUCLEP conta com instâncias de suporte ao seu Programa de Integridade, como comitês criados por ato do Presidente.

5. Pilar 2: Análise periódica de riscos

O Programa de Integridade possui como um de seus componentes uma metodologia de gestão de riscos, a qual tem o objetivo de apresentar o método de análise e reconhecimento de riscos previsto no Estatuto Social da Companhia. Dessa forma, a Gerência de Integridade e Gestão de Riscos tem como finalidade prover e auxiliar a NUCLEP nos serviços relacionados: à Gestão de Riscos, Integridade, Padrões de Ética e Conduta e Controles Internos. O processo de análise e reconhecimento de riscos é pautado em oito etapas, sendo elas: Definição do Ambiente Interno, Definição dos Objetivos, Identificação de Eventos, Avaliação de Riscos, Resposta aos Riscos, Atividades de Controle, Informações e Comunicações e Monitoramento.

Em primeiro plano, tem-se a etapa de definição do Ambiente Interno com o fornecimento da estrutura necessária e pré-requisitos a serem considerados para que seja implantada a gestão de riscos. Os objetivos relacionados nessa etapa devem estar vinculados aos objetivos estratégicos e a missão da instituição, devem ser compatíveis com o grau de tolerância a risco, bem como são um pré-requisito para uma análise e classificação de riscos eficazes. A seguir é a etapa de identificação de eventos internos e externos, que tenham potencial de influenciar o cumprimento dos objetivos da empresa. A partir da identificação de tais eventos é possível elaborar estratégias para evitar os riscos e potencializar as oportunidades. Por conseguinte, a etapa de avaliação de riscos é composta por: probabilidade de o risco ocorrer, os impactos desse risco e o cálculo em cima do nível do risco. Após a classificação dos riscos é adotada uma estratégia de resposta para os mesmos, sendo as possíveis respostas: aceitar, dividir, eliminar, mitigar e transferir. De acordo com a estratégia de resposta adotada é definido um conjunto de ações que coloque tal estratégia em prática, esse conjunto de ações é denominado “Plano de Ação”. Entretanto, mesmo com a realização de uma gestão de riscos metódica e eficiente, e que o plano de ação siga conforme programado, existe a possibilidade inerente de que o risco ainda se materialize. Nesses casos, é necessário lidar com os impactos advindos destes eventos de risco de maneira que a normalidade seja reestabelecida e os danos causados pelo risco sejam reparados o mais rápido possível. Assim, para que esta recuperação ocorra não se pode esperar a materialização do risco para decidir quais são os melhores procedimentos de recuperação. Portanto, é necessário possuir um plano de contingenciamento elaborado, publicado e pronto para a execução dada a ocorrência do risco. Esse plano deve conter uma lista de ações de contingenciamento para cada risco e uma ação de contingenciamento pode estar relacionada a um ou vários riscos, da mesma forma que um risco pode estar relacionado a uma ou várias ações. Para o funcionamento do Plano de ação são necessárias atividades de controle que compreendam procedimentos, rotinas e políticas, que têm como objetivo assegurar que o plano de ações seja cumprido conforme programado; isto é, garantir que as ações de resposta a risco sejam executadas de acordo com o planejado. Esse controle relativo ao andamento da implementação de resposta a riscos permeia todos os níveis e setores da empresa. Ademais, o controle é feito com base na coleta de dados e evidências para a elaboração de indicadores que demonstrem o andamento da execução das ações de resposta a risco. Dessa forma, é crucial que as informações sejam coletadas, classificadas e transmitidas a quem de direito para que esta esteja disponível na forma e no tempo corretos. Além disso, é preciso um monitoramento que tem como objetivo avaliar esses processos em relação à presença, continuidade, funcionamento e resultados, permeando todas as etapas da gestão de risco. O monitoramento pode se dar por meio de atividades contínuas ou avaliações independentes.

As Diretrizes da metodologia de gestão de riscos pautam-se em: (i) alinhar as ações de gerenciamento de riscos aos princípios e objetivos organizacionais; (ii) observar a missão, a visão, os valores, os objetivos e o planejamento estratégico da instituição; (iii) observar as competências e as atribuições regimentais das unidades que compõem a NUCLEP; (iv) identificar e tratar os riscos de negócio e operacionais; (v) identificar e avaliar os riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o negócio; (vi) disseminar informações necessárias ao fortalecimento da cultura de gestão de riscos; (vii) basear decisões tomadas levando em consideração os benefícios, os aspectos negativos e os riscos atrelados, mensurando a relação entre a probabilidade, impacto, resposta a risco e contingenciamento; (viii) promover, por meio da avaliação de riscos, a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos; (ix) considerar prioridades estratégicas definidas pelo órgão para o planejamento da gestão de riscos organizacionais; (x) medir o desempenho da gestão de riscos organizacionais na NUCLEP por meio do nível de risco apurado nos seus processos; e (xi) fomentar o desenvolvimento contínuo dos colaboradores da NUCLEP para o processo de gerenciamento de riscos.

A Companhia estruturou os manuais de processo da Gestão de Riscos nas seguintes categorias de riscos: riscos em comunicação; riscos estratégicos, operacionais, comunicação, conformidade e de integridade.

6. Pilar 3: Estruturação e implementação de políticas e procedimentos do Programa de Integridade

6.1. Código de Ética

O Código de Ética da NUCLEP é divulgado no site da empresa e na Intranet e tem como objetivo prescrever os padrões de conduta ético-profissional exigidos dos colaboradores, estabelecer princípios e deveres éticos a serem observados e elencar comportamentos vedados, dentre outros pontos, os quais sempre tendo como norte o aperfeiçoamento ético na atuação profissional. Para os funcionários que não tiverem acesso remoto, este código será disponibilizado de forma física.

Foi aprovada sua revisão na 140ª Reunião do Conselho de Administração, em 22 de fevereiro de 2021.

6.2. Código de Conduta e Integridade

O Código Conduta e Integridade foi aprovado em 2018, revisado em 2021, é divulgado no site da empresa e na Intranet e visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis, quando, porventura, tais desvios forem constatados. Para os funcionários que não tiverem acesso remoto, este código será disponibilizado de forma física.

O Presidente e os Diretores da Companhia, além dos representantes da União no Conselho Fiscal, também encontram-se submetidos aos ditames do “Código de Conduta da alta Administração Federal”, objeto da Exposição de Motivos n.º 37, de 18 de agosto de 2000, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, conforme art. 2º, caput, da Resolução CGPAR n.º 10/2016.

6.3. Normas e Políticas e Procedimentos Internos

Além do Código de Conduta e Integridade e Código de Ética, a NUCLEP conta com um conjunto de políticas e normas internas que visam orientar seus processos e devem ser observados por todos os empregados e membros da Alta Administração, conforme ilustrado a seguir:



Registros e Controles Contábeis

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e por normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Boards (IASB). A Companhia adota todas as normas, alterações e interpretações emitidas pelo IASB, mediante revisão do pronunciamento já interpretado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

O processo estabelecido para aprovação das demonstrações contábeis da Companhia prevê a avaliação das informações pela Auditoria Interna e Independente, bem como a apreciação pelo Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Em conformidade com a Resolução CGPAR n.º 03/2010, constam das notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia os valores, na data da respectiva elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, assim como o salário médio de seus empregados e dirigentes, fortalecendo a transparência envolvendo as partes interessadas.

Compras e Serviços

A NUCLEP possui o Regulamento de Licitações e Contratos, que disciplina as normas e procedimentos a serem cumpridos e praticados para contratar obras, serviços e fornecimentos voltados para a sua atividade fim. Aplica-se às contratações nacionais e internacionais, com terceiros destinados à prestação de serviços à NUCLEP, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do próprio patrimônio ou à execução de obras a serem integradas ao patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens.

Fundamentos do Regulamento:

- I** - tornar público os princípios, critérios, parâmetros e diretrizes que serão adotados nos processos de contratação promovidos pela NUCLEP;
- II** - orientar a conduta dos empregados da NUCLEP quanto a execução dos procedimentos de celebração, execução e extinção de contratos;
- III** - garantir a efetividade das ações de controle pela definição precisa de pontos de controle, assegurando a ética, transparência, e aplicação dos princípios republicanos, mesmo quando o sigilo da atividade seja imperativo;
- IV** - ampliar a eficiência no procedimento da contratação.

O Regulamento encontra-se disponível no site da Companhia, bem como os manuais de Gestão de Contratos e de Contratações e possui informações relativas a medidas de Integridade.

Canal de Denúncias e Apuração de Responsabilidade

Através da **Ouvidoria** oferecemos ao nosso público interno e externo um canal exclusivo para o recebimento de denúncias, dúvidas, críticas e sugestões, garantindo o anonimato do denunciante que optem por não se identificar e a confidencialidade das denúncias, além da não retaliação ao denunciante.

Todas as denúncias, dúvidas, sugestões são recepcionadas e após análise, se tiverem materialidade serão direcionadas às instâncias corregedoria, auditoria interna ou comissão de ética.

Nossos canais são: presencial, por telefone 3781-4424, e-mail ouvidoria@nuclep.gov.br, por meio do site falabr.cgu.gov.br e/ou duas caixas coletoras no interior da área fabril.

Cabe a Ouvidoria adotar medidas específicas para proteção da identidade do denunciante, nos termos do Decreto 10.153 /2019.

A **Corregedoria** atua como unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto nº 5.480, de 2005 e é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e repressão de irregularidades, no âmbito da NUCLEP, por meio de instauração e condução de procedimentos de natureza investigativa e/ou sancionador que poderão culminar na aplicação advertência, suspensão e demissão por justa causa de seus empregados.

A Corregedoria também tem como atribuição apurar a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Companhia. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) é mais um instrumento utilizado no combate à fraude e à corrupção, instituído por meio da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15.

Após o devido processo legal administrativo, mediante a observância da ampla defesa e do contraditório, se confirmada a responsabilidade da pessoa jurídica pelo ato lesivo à NUCLEP, na forma do art. 5º, da Lei Anticorrupção, poderá ser aplicada sanções de multa no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior à abertura do PAR e a publicação da decisão administrativa sancionadora.

A **Comissão de Ética**, autônoma e de caráter deliberativo, criada com a função de orientar e aconselhar a direção e o público interno no tratamento das questões éticas relacionadas às pessoas, ao patrimônio e à imagem da Empresa, devendo ainda deliberar sobre condutas questionáveis, do ponto de vista ético, levadas ao seu conhecimento.

Processo de tomada de decisões

A NUCLEP tem se pautado pela estrita observância dos marcos legais e regulatórios, visando mitigar o risco de que decisões pessoais contrariem os valores ou interesses da Empresa, ou mesmo o interesse público, as decisões são tomadas de forma colegiada, garantindo maior qualidade e segurança à tomada de decisão.

A estrutura dos órgãos de governança é definida no Estatuto Social da Nuclep, seguindo as boas práticas de governança e integridade, assim como o processo de tomada de decisões está estruturado na Política de Alçadas da empresa.

Em conformidade com o Código de Ética, a NUCLEP não realiza doações para candidatos e partidos políticos.

7. Pilar 4: Comunicação e treinamentos

7.1. Comunicação e Transparência

A Companhia busca as melhores práticas de governança corporativa e em observância às determinações regulatórias relacionadas à transparência ativa das informações de interesse coletivo ou geral contidas na Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 7.724/2012 e demais regulamentações.

As estratégias de comunicação visam a divulgação de informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade e aos seus empregados, os canais utilizados são: intranet, internet, redes sociais, TV corporativa, quadro de avisos, e-mail, “e-SIC” e “Fala.BR”.

A NUCLEP divulga em seu sítio eletrônico as seguintes informações:

- Ato ou lei de criação;
- Estatuto social;
- Missão, princípios e valores da instituição;
- Código de Ética e Código de Conduta e Integridade;
- Composição do capital social;
- Composição da diretoria executiva;
- Composição dos conselhos de administração e fiscal;
- Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa;
- Relatório Integrado;
- Diretrizes e regras relacionadas à distribuição de dividendos dispostas no Estatuto Social da Companhia e na Política de distribuição de dividendos;
- Remuneração de seus administradores e conselheiros fiscais;
- Políticas e Regimentos internos;
- Atas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva, Comitês de Auditoria e de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- Demonstrações financeiras anuais exigíveis das companhias abertas, acompanhadas dos pareceres do conselho fiscal e da auditoria independente;
- Relatório anual da administração;
- Demonstrações financeiras trimestrais;
- Balanço social;
- Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna;
- Currículo profissional resumido dos membros dos órgãos societários de administração e fiscalização.
- Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- Repasses ou transferências de recursos financeiros;

- Execução orçamentária e financeira detalhada;
- Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- Agendas diárias de compromissos públicos de autoridades, nos termos previstos na Lei n.º 12.813/2013.

7.2. Treinamentos

Consiste na realização de ações de promoção da integridade e de padrões de ética e conduta de forma a orientar os colaboradores, ocupantes de funções gerenciais e líderes na tomada de decisão estratégica e gerencial, na mitigação de riscos à integridade e no fortalecimento da cultura institucional.

A seguir, listam-se iniciativas internas que são realizadas com a colaboração das áreas da NUCLEP:

- Ações de comunicação e orientação sobre temas transversais e gerais de integridade (e-mails marketing, cartilhas, vídeos, folderes, cards para mídias, entre outros), conforme peças de divulgação distribuídos pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) no âmbito da Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS, lançada pela CGU em 03/09/2020.
- Ações de comunicação e orientação sobre temas específicos (e-mails marketing, cartilhas, vídeos, folderes, cards para mídias, entre outros) para a superação de lacunas que possam comprometer o alcance dos objetivos da NUCLEP. Os temas podem ser sugeridos pelos dirigentes, pelas instâncias de integridade e pelo corpo funcional da organização. As unidades também podem fornecer informações com base nos riscos à integridade levantados durante o gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;
- Treinamentos sobre a Metodologia de Gestão de Riscos da NUCLEP e sua relação com o Programa de Integridade, com ênfase no desenvolvimento de um olhar crítico para a identificação e análise de riscos à integridade e na proposição de medidas de tratamento que valorizem a indução de um comportamento alinhado aos valores da NUCLEP.
- Treinamento anual para Código de Conduta e Integridade para funcionários e administradores.
- Treinamento anual para a Política de Gestão de Riscos funcionários e administradores.

8. Pilar 5: Monitoramento do Programa, medidas de mediação e aplicação de penalidades

8.1 Controles Internos

As estratégias de Controles Internos objetivam acompanhar as ações indicadas pelo Comitê de Governança e Integridade de modo a averiguar, segundo indicadores elencados pelo próprio grupo, a eficácia, eficiência e/ou efetividade destas referidas ações, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo programa e visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.

8.2 Monitoramento Contínuo

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos é realizado, de forma contínua, nos moldes da metodologia do PDCA (Plan, Do, Check and Act) – Planejar, Executar, Conferir e Agir. O monitoramento será realizado de forma a garantir a melhoria contínua do Programa de Integridade, o qual será atualizado sempre que necessário por meio dos inputs das lições aprendidas pela Gerência de Integridade e Gestão de Riscos. Além dos procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

A Companhia dispõe, ainda, de mecanismos para a correição dos atos ilícitos, cujas ações são executadas com tempestividade e efetividade para que, ao ser detectada a irregularidade, possa ocorrer a interrupção de irregularidades, bem como a punição dos responsáveis.

8.3 Medidas disciplinares em caso de violação ao Programa de Integridade

A violação às regras expressas neste Programa e nas normas gerais da NUCLEP poderá acarretar a aplicação de sanções aos colaboradores após o devido procedimento de apuração. Os procedimentos para avaliação da observância deste Código e das normas gerais da NUCLEP, é responsabilidade das instâncias de integridade, assim como a definição das sanções cabíveis, seguirão as especificações contidas no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade, nas normas internas da NUCLEP e na legislação aplicável, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

O descumprimento de algum dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste Código poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Código de Ética da NUCLEP, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

8.3.1 Das Sanções

O descumprimento do Programa de Integridade enseja sanções em searas distintas, independentes e cumulativas.

As infrações disciplinares cometidas por empregados públicos podem dar ensejo à aplicação das seguintes sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), leis específicas e normas internas:

- (i) advertência;
- (ii) suspensão; ou
- (iii) rescisão do contrato de trabalho, por justa causa.

O descumprimento do Programa de Integridade, respeitado o devido processo legal, ensejará a aplicação de censura, recomendação de destituição de função de confiança e/ou recomendação de retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem, conforme o caso.

Da aplicação da censura decorrem as seguintes consequências:

- (i) recomendação de não recebimento de promoção por mérito e por tempo de serviço;
- (ii) recomendação de impedimento de exercer cargo comissionado e/ou função de confiança;
- (iii) registro da sanção no banco de dados da Comissão de Ética Pública (CEP), para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal em casos de nomeação para cargo público;
- (iv) registro nos assentamentos funcionais do empregado, pelo prazo de três anos, em caso de não reincidência de nova infração.

Em relação aos membros da Alta Administração e aos Gerentes Gerais da NUCLEP (correspondentes aos cargos DAS 6 e 5 e equivalentes), a competência para apuração e aplicação de sanções éticas é da Comissão da Ética Pública - CEP, com fulcro no Código de Conduta da Alta Administração Federal, cujas sanções são a censura e a advertência, podendo ser sugerida, inclusive, a demissão.

As pessoas jurídicas pelas práticas de atos lesivos à NUCLEP, previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) estarão sujeitas às sanções administrativas de multa e publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Os fornecedores de bens e serviços e patrocinados, as penalidades decorrem da legislação de licitações e contratos, bem como das sanções previstas nos contratos celebrados pela NUCLEP, sendo elas:

- (i) advertência;
- (ii) multa;
- (iii) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a NUCLEP;
- (iv) impedimento direito de licitar e contratar com a NUCLEP; ou
- (v) descredenciamento do SICAF,

Os clientes e fornecedores credenciados, em caso de descumprimento da norma em apreço, também se sujeitam às penalidades contratuais previstas.

As sanções das pessoas jurídicas que implicaram, dentre outras, na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a NUCLEP serão inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sistema de registrado com a Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.1.2 Medidas que asseguram a imediata interrupção das infrações e das irregularidades detectadas e a tempestiva reparação dos danos gerados

Na hipótese de atos irregularidades envolvendo empregados do NUCLEP, a NUCLEP poderá afasta-los, cautelarmente, de suas funções, sem prejuízo da instauração do respectivo processo disciplinar.

No que se refere às contratações administrativas, caso o fornecedor cometa irregularidades, deve o gestor do contrato determinar, de imediato, a correção da situação faltosa e, se for o caso, o afastamento do prestador de serviço, sem prejuízo da solicitação de instauração do procedimento administrativo sancionador respectivo.

A empresa ou pessoa jurídica equiparada credenciada ou patrocinada poderá ter seu credenciamento ou patrocínio suspensos preventivamente, caso haja indícios de irregularidades incorridas no contrato, normas internas e legislações vigentes.

9. Disposições Complementares

Para consultas e esclarecimentos acerca do Programa de Integridade, deve ser encaminhado e-mail para integridade@nuclep.gov.br.

O presente Programa foi avaliado e aprovado pelo Conselho de Administração Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP na 151ª Reunião, realizada em 16 de Dezembro de 2021.